



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MINAS GERAIS



LEI N.º 3.880, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 3.625, de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre denominação da Travessa Maria André dos Santos, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O *caput* do artigo 1º da Lei Municipal n.º 3.625, de 15 de dezembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica denominada de Travessa Maria André dos Santos, o logradouro público com início na Rua do Lagedo e término na Rua Isaura Rosa de Lima, no Bairro Arraial D'Angola." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 27 de agosto de 2024,
aos 225 anos de sua emancipação e aos 201 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Publicado através de afixação
nos quadros de avisos da câmara
ou da Prefeitura em
28/08/24
conforme o art. 105 da LOMP
redação dada pela Emenda n.º
28/2000.

Servidor Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

Publicado através da afixação nos quadros de
avisos da Prefeitura Municipal e no Diário
Oficial dos Municípios Mineiros - AMMI, em

27/08/2024

SERVIDOR RESPONSÁVEL



CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 03/09/24

Julia Gabriele
SERVIDOR RESPONSÁVEL